



Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul  
Av. Wild José de Souza, 456 – Vila Tupy – CEP: 11900-000 – REGISTRO/SP  
Tel. (13) 2130-4074  
E-mail: [comiterb@gmail.com](mailto:comiterb@gmail.com)

## **DELIBERAÇÃO CBH-RB nº 299, DE 05/03/2024**

(Publicada no DOE dia 12/03/2024, caderno Executivo, seção atos normativos)

### **Aprova o Relatório de Atividades de 2023 e o Plano de Trabalho para 2024 do Procomitês e dá outras providências.**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul – CBH-RB, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que o Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas (Procomitês) tem o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento da capacidade operacional dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs), bem como promove a consolidação desses colegiados como espaços eficazes na elaboração das políticas de recursos hídricos, de forma descentralizada e participativa.

Considerando que o Procomitês é um programa de incentivo financeiro da Agência Nacional de Águas (ANA) concebido para ser implementado em um ciclo de cinco anos e prevê o aporte dos recursos financeiros, em parcelas anuais, que dependerão do cumprimento de metas acordadas entre representantes da ANA, da União, CBHs e órgãos gestores de recursos hídricos dos estados.

Considerando que os indicadores e metas do Programa estão agregados em quatro componentes: I) funcionamento dos comitês; II) capacitação; III) comunicação; e IV) implementação dos instrumentos de gestão.

Considerando que no componente “funcionamento dos comitês” o “Plano de Trabalho e Relatório de Atividades” é um dos indicadores de monitoramento da meta estabelecida.

#### **DELIBERA:**

**Artigo 1º:** Ficam aprovados o Relatório de Atividades de 2023, especificado no Anexo I, e o Plano de Trabalho para 2024, especificado no Anexo II.

**Artigo 2º:** A documentação completa, composta por esta deliberação e pelos Anexos I e II, está disponível no site do SIGRH, acessível por meio do link

<http://www.sigrh.sp.gov.br/cbhrb/deliberacoes>.

**Artigo 3º:** Esta Deliberação entra em vigor a partir da sua aprovação pelo CBH-RB.

WAGNER BENTO DA COSTA  
Presidente

RAFAEL FRANÇA GUIMARÃES DE PAULA  
Vice-Presidente

NEY AKEMARU IKEDA  
Secretário Executivo